



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA

Ex.<sup>mo</sup> Senhor  
Chefe do Gabinete de  
Sua Excelência a Ministra Adjunta e dos  
Assuntos Parlamentares  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA  
Of. 926  
Ent. 2777

SUA COMUNICAÇÃO DE  
01/08/2022

NOSSA REFERÊNCIA  
N.º 5233  
ENT. 7906  
N.º 696/2022

DATA 26 AGO. 2022

**ASSUNTO:** Resposta à Pergunta n.º 456/XV/1.<sup>a</sup>, de 1 de agosto de 2022, do Grupo Parlamentar do PCP - Partido Comunista Português (Deputada Alma Rivera) - **Necessidade de atualização do Índice 100 da Polícia Judiciária**

Em referência ao ofício acima indicado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.<sup>a</sup> a resposta à pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Filipe Ferraz

**Fernando Tainhas**

Adjunto do Gabinete da Ministra  
da Justiça

FT/OC



NOTA

**Assunto: Resposta à Pergunta n.º 456/XV/1.ª, de 1 de agosto de 2022, do Grupo Parlamentar do PCP - Partido Comunista Português (Deputada Alma Rivera) - Necessidade de atualização do Índice 100 da Polícia Judiciária**

A Senhora Deputada Alma Rivera do Grupo Parlamentar do PCP - Partido Comunista Português, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, questionou o Governo, através da Senhora Ministra da Justiça, sobre a necessidade de atualização do Índice 100 da Polícia Judiciária, nos seguintes termos:

1. O Governo está a considerar, no imediato, repor o índice 100 da Polícia Judiciária no nível em que deveria estar hoje (mais cerca de 5%), se tivessem ocorrido os aumentos expectáveis de 2015 a 2022?
2. Considera que a atualização do índice 100, referida na pergunta anterior, acrescida do aumento adequado deste índice para 2023, deve entrar em vigor, no máximo, com o próximo Orçamento do Estado, e que não pode ser preterida para além daquela ocasião?

\*

O índice 100, fixado em 2014 no valor referido, deve-se ao congelamento das remunerações na Administração Pública e, posteriormente a 2019, por falta de norma legal que permita a sua atualização.

Atento o disposto no artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 138/2019, de 13 de setembro, que determina a necessidade de se encontrar nova regulamentação para o trabalho suplementar e o seu pagamento, o Ministério da Justiça encontra-se empenhado na resolução desta questão,



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA

que reputa de relevante, em diálogo com as estruturas sindicais e a Direção Nacional da Polícia Judiciária.

\*

Gabinete da Ministra da Justiça  
Lisboa, 25 de agosto de 2022

GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA

Praça do Comércio, 1149-019 Lisboa, PORTUGAL

TEL + 351 213 222 300 EMAIL gabinete.mj@mj.gov.pt www.portugal.gov.pt